



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 05/2026
PROJETO DE LEI Nº 05/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.701/2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.701/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 08 (oito) membros titulares, assegurada a representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma dos incisos deste artigo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os incisos do art. 3º, que dispõem sobre a distribuição das vagas entre:

I – 3 (três) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal, indicadas pelo Prefeito Municipal, tendo no mínimo 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato.

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara;

III – 4 (quatro) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil e entidades representativas dos diversos segmentos culturais do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.